



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 183/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003/GAB/DPE-AC, de 12 de setembro de 2017, da Defensoria Pública Geral do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da tramitação dos procedimentos licitatórios e uniformização das atividades internas preparatórias, visando assegurar a isonomia entre proponentes e seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei 10.520/2002 que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 45/2004 que conferiu autonomia funcional e administrativa, bem como iniciativa de proposta orçamentária às Defensorias Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre:

I – RAPHAEL BATISTA DA SILVA – Matrícula: 9552642 – Presidente da Comissão e Pregoeiro Oficial;

II - BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA VIDAL – Matrícula: 9457240-1 – Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio;

III - EDILÂNDIA DE SOUZA ALMEIDA – Matrícula: 9507710-1 – Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio;

IV – MARCELA FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 947672501 - Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio;

V – IRINÉIA GOMES DE SOUZA BRILHANTE – Matrícula: 914200-2- Membro da Equipe de Apoio;

VI – HAILTON MOREIRA LINS – Matrícula: 004597702 - Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - O exercício de função nesta comissão não será remunerado a qualquer título, tampouco conferirá vantagens aos servidores que desempenharem suas respectivas funções.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 097/GAB/DPE/AC, de 11 de maio de 2021 e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 31 de maio de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre

descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

[ANEXO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO](#)

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com fornecimento de serviço de segurança NGFW (Next Generation Firewall), IP Dedicado – link de dados, roteador – CPE, roteador de segurança – segurança de perímetro – MSS e Gerenciador de Relatório – GIS), para atender as necessidades das unidades do interior da Defensoria Pública do Estado do Acre.

FORNECEDOR: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Valor Total: R\$ 376.848,60 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93

Justificativa anexa nos autos Processo SEI nº0305.013248.00072/2022-95;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.40.0000- Serviços de Tecnologia da Informação, Pessoa Jurídica; Fonte: 100 (RP).

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensoria Pública-Geral do Estado

Ordenadora de Despesas

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº0305.013248.00072/2022-95, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Inexigibilidade, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima